

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 254/2025**

**Altera a Deliberação Consep nº218/2024, que estabelece Normas e Regulamenta os Procedimentos para Matrícula e Rematrícula para cursos de graduação na modalidade presencial, nos termos do Regimento Geral da Universidade de Taubaté.**

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-568/2022, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

**Art. 1º** Ficam alteradas as alíneas “f”, “g” e “h” do inciso VIII do art. 5º da Deliberação Consep nº 218/2024, que passam a ter a seguinte redação:

“f) para a matrícula por transferência externa para o curso de Medicina, poderá ser realizado processo seletivo regulamentado por edital específico, elaborado e publicado pela Comissão Permanente de Seleção Acadêmica (COPESA), conforme estabelecido em deliberação vigente.

g) os pedidos de estudo de transferência para o Curso de Medicina serão aceitos observando-se o disposto na alínea “d”, desde que o curso de origem seja reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), ou quando o curso esteja autorizado e em fase de reconhecimento pelo MEC ou pelo CEE, em conformidade com o edital de transferência, publicado pela COPESA.

h) para todos os cursos serão aceitas transferências de instituições estrangeiras ou validação de disciplinas cursadas em instituições estrangeiras, após análise e parecer do Coordenador do Curso acerca da documentação apresentada pelo candidato.”

**Art. 2º** A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2025.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 04 de setembro de 2025.

**Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES**

**Presidente**

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 09 de setembro de 2025.

**Ana Claudia de Moura**

**Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais**